



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DO BOLETIM "VIDA E LUZ"

(Aprovada na reunião plenária de 22.JAN.92)

1 - Em 19 de Dezembro de 1991, deu entrada nesta Alta Autoridade um ofício da Direcção-Geral da Comunicação Social solicitando a classificação da publicação periódica "Vida e Luz", de Braga, ao abrigo da alínea n) do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

2 - Para instrução do processo, pediu-se, em 27 de Dezembro, àquele departamento governamental o envio de certidão dos elementos constantes do registo da publicação em causa, o que foi satisfeito por ofício de 9 do corrente.

3 - Da apreciação dos elementos referidos em 2., bem como de alguns exemplares de "Vida e Luz", verificou-se tratar-se de um boletim paroquial, trimestral, propriedade do padre Manuel Gonçalves Jorge, com sede na Residência Paroquial de S. Vicente, em Braga. É vendido ao preço unitário de esc. 50\$00 (cinquenta escudos), custando a assinatura anual esc. 200\$00 (duzentos escudos).

4 - No tocante ao conteúdo das publicações periódicas, o artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) classifica-as como "doutrinárias ou informativas" (nº 1). Mais diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" (nº 2), considerando

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

"informativas" aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos" (nº 3).

5 - Quanto à expansão, o mesmo artigo define as publicações periódicas em "de expansão nacional ou regional, considerando-se de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

6 - Ora, "Vida e Luz" é um boletim de conteúdo predominantemente doutrinário, como órgão de uma comunidade católica paroquial, embora também inclua, por vezes, matérias de carácter geral.

7 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar o boletim paroquial "Vida e Luz", de S. Vicente - Braga, como "publicação doutrinária de expansão regional".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 22 de Janeiro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM